

## EDITAL PPGE/UFOP N°01/2022

### PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2022

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de bolsista de estágio de doutorado no exterior, conforme o Edital n°10/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Edital PROPPI/UFOP n°02/2022.

#### 1.DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem a finalidade de instituir os parâmetros a serem adotados pelo PPGE e PROPPI/UFOP na seleção dos candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, previstas no Edital PDSE/CAPES n°10/2022 e no Edital PROPPI/UFOP 02/2022.
- 1.2. Serão classificadas as propostas aprovadas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação que atendam aos requisitos estabelecidos pela CAPES e que possuam alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP e o Plano Estratégico do PPGE.

#### 2.DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital n° 10/2022 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208> e no Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n°289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- 1.3 Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas às taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar sua inscrição até as 23h59 do dia 13 de março de 2022, pelo endereço eletrônico da Secretaria de Pós-Graduação em Educação da UFOB, [posedu.ichs@ufop.edu.br](mailto:posedu.ichs@ufop.edu.br), identificando no “Assunto” do e- mail INSCRIÇÃO EDITAL PDSE PPGE/UFOP – 01/2022 - Nome do candidato/a.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- A. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
  - B. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGE;
  - C. Apresentar candidatura individual;
- 4.2. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.4. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- 4.5. Ter integralizado um número de créditos referentes ao PPGE que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 4.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);
- 4.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>;
- 4.8. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

- 4.9. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, para firmar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.
- 4.10. Apresentar documento comprobatório de proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital Capes nº10/2022, disponível no endereço [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital\\_1633531\\_Anexo\\_II\\_Proficiencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf) tendo como referência para a validade do teste, a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES.
- 4.11.As candidaturas de alunos sem a apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira serão aceitas, desde que o candidato apresente um comprovante de que realizará o teste até o dia 12 de abril de 2022, condicionadas às normas expressas no item 3.5 do Edital PROPP/UFOP 02/2022, disponíveis no endereço [https://propp.ufop.br/sites/default/files/edital\\_pdse\\_proppi\\_2022\\_final\\_assinado.pdf](https://propp.ufop.br/sites/default/files/edital_pdse_proppi_2022_final_assinado.pdf)

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário específico de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior - PDSE preenchido integralmente (Anexo I);
- 5.2. Currículo atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 5.3 Carta do(a) orientador(a) do PPGE, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, contendo: a) qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; b) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas; d) demonstração de interação técnico-científica com o coorientador do exterior para desenvolvimento das atividades propostas; e) previsão de defesa da tese.
- 5.4 Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 5.5 Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- 5.6 Comprovante de proficiência em língua estrangeira conforme itens 4.10 e 4.11;

5.7 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, que deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- g) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- h) Referências bibliográficas.
- i) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- j) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- k) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- l) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso.

## 6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A Comissão Avaliadora para a seleção dos candidatos será constituída por três membros: um representante discente dos pós-graduandos, um docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção consistirá na verificação da consistência documental e análise de mérito do candidato pela comissão constituída pela Coordenação do Programa;

7.2. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

7.2.1 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº10/2022, da CAPES e Edital PROPPI/UFOP 02/2022 e verificação de todos os requisitos para a inscrição.

7.2.2 Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

7.2.3 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

7.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação:

- a) Plano de Estudos: nota entre 0 e 10;

7.3.1 Os critérios de avaliação do plano de estudos são os seguintes:

- i. Relevância científica e social do tema para o campo da Educação;
  - ii. Formulação da problemática, dos objetivos e da justificativa da pesquisa proposta;
  - iii. Consistência teórico-metodológica;
  - iv. Apresentação de cronograma com viabilidade de realizar o Doutorado Sanduíche no Exterior e finalizar o curso de doutorado com defesa de tese no prazo máximo de 04 (quatro) anos;
  - v. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- b) Publicações científicas (artigos científicos, capítulos e livros dos últimos 5 anos - 2017 a 2021), conforme anexo II: nota entre 0 e 10. A nota das Publicações científicas não poderá ultrapassar o valor de 10 pontos (nota máxima);
- c) A nota final será a média da nota do plano de estudos e das Publicações científicas, com duas casas decimais.

7.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota no plano de estudos;
- b) Maior nota nas publicações científicas.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas do processo de seleção interna ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Período de inscrições	04/03/2022 a 13/03/2022
Divulgação dos candidatos inscritos e divulgação da banca examinadora	14/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção	17/03/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar da pré-seleção	18/03/2022
Homologação e divulgação do resultado da pré-seleção	21/03/2022
Envio do resultado da pré-seleção à PROPPI/UFOP	22/03/2022



## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os documentos normativos da CAPES (Edital n° 10/2022) e da PROPP (Edital n° PROPP/UFOP 02/2022), que se encontram disponíveis na na página da PROPPI no seguinte endereço <https://propp.ufop.br/pos-graduacao/bolsas-de-mestrado-doutorado-e-pos-doutorado#Doutorado%20Sandu%C3%ADche> devem ser objeto de leitura atenta dos candidatos, antes de realizar a inscrição no PPGE;

9.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e demais dispositivos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 Os casos omissos neste Edital e não previstos nos editais da CAPES e da PROPPI/UFOP que regulamentam o PDSE serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira,

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Mariana, 04 de março de 2022.



## ANEXO I

### SELEÇÃO DE CANDIDATURAS A BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR - PDSE 2022

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, ..... matrícula nº....., e-mail....., telefone....., discente do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, declaro para os devidos fins do Edital PPGE nº 01/2022 que trata da pré-seleção de candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE-CAPES), estar de acordo com as documentações necessárias, condições de participação e prazos estipulados pelo PPGE da UFOP e pelos Editais nº 10/2022 da CAPES, e Edital PROPP/UFOP nº 02/2022.

Declaro ter encaminhado por meio eletrônico, no endereço da Secretaria do Programa ([posedu.ichs@ufop.edu.br](mailto:posedu.ichs@ufop.edu.br)), toda a documentação exigida para a seleção interna do Programa.

Mariana/MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

### SELEÇÃO DE CANDIDATURAS À BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR - PDSE EDITAL CAPES 10/2022

#### Critérios de avaliação e classificação

- i) Será considerada a produção científica dos últimos 05 anos (2017 - 2021);
- ii) Além do Currículo Lattes atualizado, deve-se documentar, EXCLUSIVAMENTE, os itens apresentados na tabela 1:

**Tabela 1: Pontuação relativa à Produção Científica apresentada para o intervalo 2017-2021.**

<b>Produto</b>	<b>Pontuação</b>
Artigo em periódico indexado Qualis Capes da Área Educação (Publicado ou com Aceite para Publicação)	A1: 2,0
	A2: 1,7
	A3: 1,5
	A4: 1,2
	B1: 1,1
	B2: 0,8
	B3: 0,5
	B4: 0,2
Autoria de livro científico com Conselho Editorial	1,2
Capítulo de Livro Científico com Conselho Editorial	0,8